REDE JUSTIÇA CRIMINAL

Excelentíssima Senhora
Dilma Rousseff
Presidenta da República

Ofício nºRJC_007/2014

São Paulo, 27 de maio de 2014

Presidenta,

Escrevemos para tratar do **Projeto de Lei da Câmara 28/2014**, recentemente aprovado pelo Senado Federal, com parecer favorável emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O PL aprovado altera a Lei 10.826 (Estatuto do Desarmamento) de 2003, autorizando o porte de armas por agentes penitenciários e guardas portuários fora do horário de serviço. Vale destacar que o projeto original previa o porte apenas aos agentes penitenciários, sendo que o porte aos guardas portuários foi acrescentado mediante emenda na Câmara dos Deputados.

Esse **PL vai na contramão dos esforços que o governo federal, em parceria com a sociedade civil, vinha realizando nos últimos anos para restringir a produção, a circulação, a posse e o porte de armas no país**. Esses esforços estão consubstanciados no Estatuto do Desarmamento, importante marco na luta pela redução de homicídios no Brasil cuja aprovação representou a escolha por priorizar uma segurança pública construída coletivamente, em oposição ao argumento fácil e demagogo das soluções individuais.

Reconhecemos os riscos a que estão expostas certas categorias de servidores públicos, como os agentes penitenciários, mas entendemos que a melhoria das condições de trabalho desses servidores públicos não depende da concessão de porte de armas. Muito pelo contrário. Ameaças e agressões a servidores do Estado são ameaças e agressões ao próprio Estado e, como tais, deverão ser combatidas por este através de suas estruturas adequadas, e não entregando seus servidores à sua própria sorte com uma arma na mão.

A permissão de porte a essas categorias não apenas não os protege, dando uma falsa sensação de segurança, como coloca a sociedade em risco, ao armar servidores públicos, que muitas vezes são terceirizados, temporários, que passam por um treinamento curto e superficial e cujos mecanismos de controle, quando existem, raramente são independentes. A experiência de concessão de porte de armas aos agentes penitenciários no

www.redejusticacriminal.org
Brasília - Andresa Porto – (61) 8468-8486 - projetojusticacriminal@gmail.com
São Paulo - Janaína Homerin – (11) 3093-7337- jhomerin@soudapaz.org.br

REDE
JUSTIÇA CRIMINAL

Distrito Federal deu mostras das consequências nefastas às quais toda a sociedade está sujeita. Naquela cidade, o governo distrital instaurou dez processos disciplinares em setembro de 2012 para investigar o uso indevido de armas por agentes penitenciários.

Temos plena convicção de que a concessão do porte de armas sob essa justificativa abrirá um perigoso precedente para que diversas outras categorias profissionais o requeiram, trazendo muito mais risco à sociedade do que proteção individual. Prova disso é que, no mês de março deste ano, o deputado federal Jair Bolsonaro apresentou o PL 7282/2014, que concede porte a 25 categorias, como prefeitos, governadores, parlamentares, advogados, profissionais de mídia que atuam na cobertura policial, além de conceder porte em serviço a 11 categorias profissionais.

Vale lembrar, ainda, que em 2013 sua Excelência, baseada em pareceres técnicos do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, **já havia vetado a concessão de porte de armas aos agentes prisionais duas vezes,** alegando que sancionar o referido projeto seria seguir "na contramão da política nacional de combate à violência e em afronta ao Estatuto do Desarmamento". O primeiro veto ocorreu em janeiro, em relação ao PL 87/11, e o segundo veto ocorreu em outubro, em relação às emendas propostas à Medida Provisória 615.

Desta vez é o próprio Poder Executivo que propõe o PL 28/2014 para tratar de um assunto em relação ao qual já havia se posicionado de forma contrária anteriormente. É contraditória a posição do Executivo federal e nega os próprios pareceres utilizados para vetar os outros projetos de 2013, não havendo justificativa jurídica ou mesmo técnica capaz de explicar a mudança de posição do governo sobre o assunto.

Ante o exposto, e de modo a manter a coerência nas ações governamentais, gostaríamos de solicitar seu veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara 28/2014.

Certos do compromisso do governo na defesa dos avanços realizados no âmbito da segurança pública e na redução dos homicídios e violência no país, despedimo-nos cordialmente.

REDE JUSTIÇA CRIMINAL

www.redejusticacriminal.org
Brasília - Andresa Porto – (61) 8468-8486 - projetojusticacriminal@gmail.com
São Paulo - Janaína Homerin – (11) 3093-7337- jhomerin@soudapaz.org.br